

ESTUDO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Benefícios e Despesas Indiretas

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, reforma, adequação e demais intervenções de engenharia em edificações integrantes do patrimônio público municipal, incluindo escolas, unidades de saúde, UPA, CRAS, UBS e demais próprios públicos.
Município	São Joaquim de Bicas/MG
Metodologia	Acórdão nº 2.622/2013 — TCU/Plenário (Construção de Edifícios)
BDI apurado	26,24% (sem desoneração)

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo estabelecer a composição e a memória de cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas — BDI** a ser aplicado ao orçamento de referência da contratação de serviços de manutenção e reforma de edificações integrantes do patrimônio público municipal.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela execução de serviços de engenharia em edificações existentes e pela possibilidade de intervenções em diferentes próprios públicos, foram adotados como referência os parâmetros aplicáveis à tipologia de **Construção de Edifícios**, conforme metodologia apresentada no *Acórdão nº 2.622/2013 — TCU/Plenário*.

Os custos diretos dos serviços serão obtidos a partir das composições e referências de preços adotadas para o orçamento, sendo o BDI aplicado posteriormente sobre os respectivos custos diretos.

2. COMPOSIÇÃO ADOTADA

Para a composição do BDI foram considerados os seguintes componentes:

Componente	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Riscos	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	5,00%
CPRB	CPRB	0,00%

Os percentuais de **Administração Central, Seguro e Garantia, Riscos, Despesas Financeiras e Lucro** foram adotados tomando-se como referência os valores médios indicados para a tipologia de construção de edifícios no *Acórdão nº 2.622/2013 — TCU/Plenário*, conforme estudo considerado para a elaboração do orçamento.

Para os tributos, foram considerados **PIS de 0,65%, COFINS de 3,00%, ISS de 5,00% e CPRB de 0,00%**, correspondente à condição de orçamento sem desoneração.

3. CRITÉRIO PARA O ISS

Para fins de composição do orçamento de referência, foi considerada a alíquota de **5,00% para o ISS**, aplicável aos serviços relacionados à construção, reforma e manutenção de edificações no Município de São Joaquim de Bicas/MG.

Para a formação do BDI, foi adotada, como premissa orçamentária, a incidência do ISS sobre **100% da receita dos serviços**, devendo o tratamento tributário efetivo observar a legislação municipal aplicável aos serviços efetivamente executados e às respectivas medições.

A adoção dessa premissa busca estabelecer um critério uniforme para a formação do orçamento de referência, considerando que o contrato possui natureza abrangente e poderá contemplar diferentes serviços de manutenção, reforma e adequação de edificações.

4. REGIME DE DESONERAÇÃO

Para a presente composição foi considerada a condição **sem desoneração da folha**, razão pela qual foi adotado:

$$\text{CPRB} = 0,00\%$$

A CPRB, portanto, não integra a carga tributária considerada na presente composição.

5. FÓRMULA DE CÁLCULO

O BDI foi calculado mediante a fórmula utilizada na metodologia do *Acórdão nº 2.622/2013* — TCU/Plenário:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS} + \text{CPRB})} - 1 \right] \times 100$$

Substituindo-se os percentuais adotados:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,0400 + 0,0080 + 0,0127) \times (1 + 0,0123) \times (1 + 0,0740)}{1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0500 + 0,0000)} - 1 \right] \times 100$$

A parcela correspondente aos tributos é:

$$\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ISS} + \text{CPRB} = 0,0065 + 0,0300 + 0,0500 + 0,0000 = 0,0865 \text{ (8,65\%)}$$

Aplicando-se os parâmetros na fórmula, obtém-se:

$$\text{BDI} = 26,24\%$$

6. RESULTADO

Diante dos parâmetros adotados e da metodologia de cálculo apresentada, o **Benefício e Despesas Indiretas — BDI** estabelecido para o orçamento de referência da contratação é:

$$\text{BDI} = 26,24\%$$

O percentual deverá ser aplicado aos custos diretos dos serviços integrantes do orçamento, observando-se que despesas diretamente mensuráveis e vinculadas à execução dos serviços, tais como administração local, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização e demais custos diretamente atribuíveis à execução, não deverão ser indevidamente incorporadas ao BDI quando já passíveis de apropriação nos custos diretos.

7. CONCLUSÃO

A composição apresentada foi desenvolvida considerando as características do objeto, constituído por serviços de manutenção, reforma, conservação, adequação e demais intervenções em edificações do patrimônio público municipal, abrangendo diferentes unidades e próprios públicos.

A metodologia adotada utiliza como referência o *Acórdão nº 2.622/2013 — TCU/Plenário*, com aplicação dos parâmetros definidos para a tipologia de construção de edifícios e consideração dos tributos incidentes na formação do preço.

Assim, para fins de elaboração do orçamento de referência desta contratação, fica estabelecido o **BDI de 26,24%, sem desoneração**, conforme memória de cálculo apresentada neste estudo.

São Joaquim de Bicas – MG, 16 de setembro de 2026

Bruce Von Kenneyon Borges Soares

Engenheiro Civil

Ademir Júnior Gomes de Resende

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos